



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

1

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei Municipal Nº 1.753 de 26 de janeiro de 2015.  
*Institui o veículo oficial de divulgação e o sítio oficial do Poder Executivo Municipal.*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024

**Elson Gomes dos Santos**, Prefeito Municipal de Cristais Paulista - Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista dos resultados apresentados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo 001/2024, convoca o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo para **atribuição do emprego, no dia 19 de maio de 2025** às **09 horas**, na **Secretaria de Educação de Cristais Paulista**, sita a **Rua Antônio Fernandes Cunha N°343 - Centro**, e posterior admissão em caráter temporário no regime celetista, em atendimento ao Quadro Geral de servidores da Prefeitura Municipal, dos seguintes empregos objetos do Processo Seletivo N° 001/2024.

**Caso o (a) candidato (a) não compareça será considerado sua desistência, não cabendo a mesma nenhum recurso, podendo a Prefeitura convocar em imediato os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.**

**Apresentar documentos originais e cópias:** CPF e RG, Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, CPF e RG dos filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CPF do cônjuge, CTPS -, Cartão PIS/PASEP, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, Comprovante de Escolaridade (Diploma) e Habilitação Específica (nos termos do edital completo), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade (quando for o caso), Carteira de vacinação atualizada (quando for o caso), Comprovante de endereço, uma foto 3x4, Declaração de gozo dos direitos políticos e civis, Declaração de não ter sido demitido a bem do serviço público e Declaração de não ocupar função pública e remunerada "exceto os acúmulos permitidos pela Lei" e Regularidade da Qualificação Cadastral do E-Social.

#### **EMPREGO: PROFESSOR PEB II - LÍNGUA INGLESA**

03º - NOTA: 63,00 - HELOISA CORREA DA SILVA GURADIANO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cristais Paulista, 15 de maio de 2025.

Elson Gomes dos Santos - Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA 02539/2025

#### REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL PARCELADA DE MATERIAL DE PINTURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA/SP

Aos 09 dias do mês de abril de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de CRISTAIS PAULISTA-SP, situado na Av. Antônio Prado, nº 2720– Centro – Cep:14.460-000. E-mail: licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número **45.307.980/0001-08**, através de seu Prefeito Municipal **ELSON GOMES DOS SANTOS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0019/2025, publicada no dia de 09/04/2025, processo administrativo nº 8019/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição parcelada de material de pintura, especificado(s) no(s) item(ns) **46, 47, 48, 50, 62, 64, 65, 66, 67, 69, 74, 76, 80, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 138, 139, 140, 142, 156, 157, 158, 159, 161, 166, 168, 172, 175, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183 e 184** do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 0019/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas decada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
**ALINE NICACIO - ME** inscrita no CNPJ nº. 14.304.445/0001-70 Inscrição Estadual nº. 680.020.453.116. Com endereço à Rua Campos Salles, Nº 289, Centro, Tambaú/SP, CEP: 13.710-000, com telefone(s): (19) 3673-7332, e e-mail: alinenicaciome@gmail.com, através de seu (sua) representante legal, a Sra. Aline Nicacio, RG Nº XXXXXXXXX SSP/SP e do CPF XXXXXXXXXX.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
46	1102733	Rolo de Pintura; de La de Carneiro; Med. 15 Cm; Com Altura de 7 Cm; Sup.gaiola S/ rosca; Suporte de Aco Galvanizado; Cabo Revest. de Plastico;	compel	38,000	9,0000	342,0000
47	1102734	ROLO DE PINTURA 09CM, Rolo para Pintura; de De La de Carneiro; Med. 9cm; Com Altura de 5mm; Suporte de Aco Galvanizado; Cabo Revest. de Polipropileno;	compel	38,000	7,0000	266,0000
48	1102735	ROLO DE PINTURA 23CM Rolo para Pintura; de La de Carneiro Natural; Med. 23 Cm; Com Altura de 6 a 9 Mm; Com Cabo; Suporte de Aco; Cabo Revest. de Pvc;	compel	38,000	20,0000	760,0000
50	1102736	ROLO DE PINTURA EM ESPUMA 15CM	compel	38,000	6,5000	247,0000
62	1102747	GARFO 23CM Cabo para Rolo de Pintura	compel	15,000	4,5900	68,8500
64	0240277	ESPATULA DE AÇO INOX 60mm	max	15,000	10,0000	150,0000



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

65	0240278	ESPATULA DE AÇO INOX 75mm	sparta	15,000	6,0000	90,0000
66	1102748	Espatula para Pintura; de Aço; Inoxidavel; Com Cabo de Madeira; No Tamanho 4 Polegadas (minimo 100 Mm);	sparta	12,000	8,0000	96,0000
67	1102749	DESEMPENADEIRA DE AÇO Medindo (120 x 480) Mm	thompson	12,000	25,0000	300,0000
69	1102751	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA GRANDE (18x30)cm	llinan	8,000	9,1800	73,4400
74	1102755	Protecao de Paredes; para Ser Utilizada Em Juntas de Drywall; Fita Telada Em Fibra de Vidro; Medidas Aproximadas de 48mm de Largura x 90 Metrosde Comprimento;	wahtape	75,000	35,0000	2.625,0000
76	1102757	ALONGADOR, Alongador para Rolo de Pintura; de Alumínio Polido; Com Comprimento de 5 Metros, Tipo Telescópico; Com Diametro de 3/4 Polegada; Revestido de Cabo Com Diametro de 30 Mm;	tigre	8,000	167,6600	1.341,2800
80	1102760	Fundo Selador 3,6 litros	qualyvinil	38,000	86,5300	3.288,1400
85	1102762	Misturador de Tinta e Argamassa; Galvanizado; Helice Helicoidal; Encaixe Sds; 100mm; 600mm;	eda	38,000	38,0000	1.444,0000
86	1102763	Corante para Tinta; para Adicao Em Tinta Latex; Na Cor Preta, Que Atenda a Nbr 11702, Tipo 4.7.6;	infeflex	38,000	5,0000	190,0000
87	1102764	Corante para Tinta; para Adicao Em Tinta Latex; Na Cor Marrom;	infeflex	38,000	4,5000	171,0000
88	1102765	Corante para Tinta; para Adicao Em Tinta Latex; Na Cor Laranja;	infeflex	38,000	4,5000	171,0000
89	1102766	Corante para Tinta; para Adicao Em Latex; Na Cor Vermelha;	infeflex	38,000	4,5000	171,0000
90	1102767	Corante para Tinta; para Adicao Em Tinta Latex; Na Cor Azul;	infeflex	38,000	7,0000	266,0000
91	1102768	Corante para Tinta; para Adicao Em Tinta; Na Cor Verde; Acondicionado Em Em Po;	alpha	38,000	11,2100	425,9800
92	1102769	Corante para Tinta; para Adicao Em Tinta, Pigmento Em Po; Na Cor Amarela; Acondicionado Em Embalagem Que Assegure a Qualidade do Produto;	alpha	38,000	11,2100	425,9800
138	1102733	Rolo de Pintura; de La de Carneiro; Med. 15 Cm; Com Altura de 7 Cm; Sup.gaiola S/ rosca; Suporte de Aco Galvanizado; Cabo Revest. de Plastico;	compel	12,000	9,0000	108,0000
139	1102734	ROLO DE PINTURA 09CM, Rolo para Pintura; de De La de Carneiro; Med. 9cm; Com Altura de 5mm; Suporte de Aco Galvanizado; Cabo Revest. de Polipropileno;	compel	12,000	7,0000	84,0000
140	1102735	ROLO DE PINTURA 23CM Rolo para Pintura; de La de Carneiro Natural; Med. 23 Cm; Com Altura de 6 a 9 Mm; Com Cabo; Suporte de Aco; Cabo Revest. de Pvc;	compel	12,000	20,0000	240,0000
142	1102736	ROLO DE PINTURA EM ESPUMA 15CM	compel	12,000	6,5000	78,0000
156	0240277	ESPATULA DE AÇO INOX 60mm	max	5,000	10,0000	50,0000



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

157	0240278	ESPATULA DE AÇO INOX 75mm	sparta	5,000	6,0000	30,0000
158	1102748	Espatula para Pintura; de Aço; Inoxidável; Com Cabo de Madeira; No Tamanho 4 Polegadas (minimo 100 Mm);	sparta	3,000	8,0000	24,0000
159	1102749	DESEMPENADEIRA DE AÇO Medindo (120 x 480) Mm	thompson	3,000	25,0000	75,0000
161	1102751	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA GRANDE (18x30)cm	lilan	2,000	9,1800	18,3600
166	1102755	Protecao de Paredes; para Ser Utilizada Em Juntas de Drywall; Fita Telada Em Fibra de Vidro; Medidas Aproximadas de 48mm de Largura x 90 Metrosde Comprimento;	wahtape	25,000	35,0000	875,0000
168	1102757	ALONGADOR, Alongador para Rolo de Pintura; de Alumínio Polido; Com Comprimento de 5 Metros, Tipo Telescópico; Com Diâmetro de 3/4 Polegada; Revestido de Cabo Com Diâmetro de 30 Mm;	tigre	2,000	167,6600	335,3200
172	1102760	Fundo Selador 3,6 litros	qualyvinil	12,000	86,5300	1.038,3600
175	0240296	MASSA PARA TEXTURA RUSTICA. KG	peg e use	125,000	59,4000	7.425,0000
177	1102762	Misturador de Tinta e Argamassa; Galvanizado; Helice Helicoidal; Encaixe Sds; 100mm; 600mm;	eda	12,000	38,0000	456,0000
178	1102763	Corante para Tinta; para Adicao Em Tinta Latex; Na Cor Preta, Que Atenda a Nbr 11702, Tipo 4.7.6;	infeflex	12,000	5,0000	60,0000
179	1102764	Corante para Tinta; para Adicao Em Tinta Latex; Na Cor Marrom;	infeflex	12,000	4,5000	54,0000
180	1102765	Corante para Tinta; para Adicao Em Tinta Latex; Na Cor Laranja;	infeflex	12,000	4,5000	54,0000
181	1102766	Corante para Tinta; para Adicao Em Latex; Na Cor Vermelha;	infeflex	12,000	4,5000	54,0000
182	1102767	Corante para Tinta; para Adicao Em Tinta Latex; Na Cor Azul;	infeflex	12,000	7,0000	84,0000
183	1102768	Corante para Tinta; para Adicao Em Tinta; Na Cor Verde; Acondicionado Em Em Po;	alpha	12,000	11,2100	134,5200
184	1102769	Corante para Tinta; para Adicao Em Tinta, Pigmento Em Po; Na Cor Amarela; Acondicionado Em Embalagem Que Assegure a Qualidade do Produto;	alpha	12,000	11,2100	134,5200
						24.324,7500

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexoa esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Cristais Paulista.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

### 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1 Por razão de interesse público;
- 7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

nº 11.462, de 2023.

#### **8 DAS PENALIDADES**

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 8.4 Sem prejuízo das cláusulas constantes do Edital, aplica-se inteiramente a presente ARP independentemente de transcrição, considerando o princípio da legalidade e a força normativa da Lei Federal n. 14.133/2021, o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### **9 CONDIÇÕES GERAIS**

- 9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

Cristais Paulista, 09 de abril de 2025.

O Município de Cristais Paulista  
ELSON GOMES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Aline Nicacio - ME**  
Aline Nicacio  
Representante da Empresa



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

8



*PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA*  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

Testemunhas:

Nome: Luciano Gustavo Garcia

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: XXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato – Secretaria de Assuntos Rurais e Serviços Urbanos

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Diego Aparecido de Carvalho

Cargo: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CPF: XXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA 02543/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL PARCELADA DE MATERIAL DE PINTURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA/SP.

Aos 09 dias do mês de abril de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de CRISTAIS PAULISTA-SP, situado na Av. Antônio Prado, nº 2720– Centro – Cep:14.460-000. E-mail: licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número **45.307.980/0001-08**, através de seu Prefeito Municipal ELSON GOMES DOS SANTOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0019/2025, publicada no dia de 09/04/2025, processo administrativo n.º 8019/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Preços para a eventual aquisição parcelada de material de pintura no município de Cristais Paulista/SP do município, especificado(s) no(s) item(ns) 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 68, 70, 71, 72, 73, 75, 78, 79, 84, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 141, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 160, 162, 163, 164, 165, 167, 170, 171 e 176 do Termo de Referência, anexo I do *edital de Licitação nº 0019/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ARARA COMERCIO DE TINTAS EIRELLI - ME						
26	0240241	LIXA MASSA GRÃO 36.	TATU	375,000	2,8600	1.072,5000
27	0240242	LIXA MASSA GRÃO 80	TATU	375,000	1,2500	468,7500
28	1102728	LIXA MASSA GRÃO 100	3M	375,000	1,6700	626,2500
29	0240243	LIXA MASSA GRÃO 120	TATU	375,000	0,9000	337,5000
30	1102729	LIXA MASSA GRÃO 150	TATU	375,000	2,1300	798,7500
31	0240244	LIXA MASSA GRÃO 180	TATU	375,000	0,9000	337,5000
32	1102730	LIXA MASSA GRÃO 220	TATU	375,000	0,9000	337,5000
33	0240246	LIXA FERRO GRÃO 36	TATU	375,000	2,9900	1.121,2500
34	0240247	LIXA FERRO GRÃO 50	TATU	375,000	2,9900	1.121,2500
35	0240248	LIXA FERRO GRÃO 80	TATU	375,000	2,9900	1.121,2500
36	0240249	LIXA FERRO GRÃO 120	TATU	375,000	2,9900	1.121,2500
37	0240251	LIXA MADEIRA GRÃO 60	TATU	375,000	1,5000	562,5000
38	0240252	LIXA MADEIRA GRÃO 80	TATU	375,000	0,9000	337,5000
39	0240253	LIXA MADEIRA GRÃO 100	TATU	375,000	0,9000	337,5000
40	0240254	LIXA MADEIRA GRÃO 120	TATU	375,000	0,9000	337,5000
41	0240255	LIXA MADEIRA GRÃO 150	TATU	375,000	1,3000	487,5000
42	0240256	LIXA MADEIRA GRÃO 180	TATU	375,000	0,9000	337,5000
43	0240258	LIXA MADEIRA GRÃO 220	NORTON	375,000	2,1000	787,5000
44	1102731	Fita Adesiva de Papelaria; Crepe; Medindo (24 Mm x 50 M); Na Cor Azul; para Uso Geral e Proteção para Pintura;	ABRAFIX	113,000	12,5000	1.412,5000
45	1102732	Fita Adesiva de Papelaria; Papel Rugoso, Crepe; Medindo (48 Mm x 50 M); Na Cor Branca; Resistente;	ABRAFIX	113,000	12,5000	1.412,5000
49	0240263	ROLO DE PINTURA EM ESMUPUMA 23CM.	ATLAS	38,000	24,5000	931,0000
51	1102737	ROLO DE PINTURA EM ESMUPUMA 09CM	ATLAS	38,000	9,8000	372,4000
52	1102738	Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 1 Pol;	ATLAS	75,000	4,0000	300,0000



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

			Cerda Na Cor Branca; Cabo de Plastico Amarelo; para Aplicar Verniz e Stain;				
53	1102739	Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 1 1/2"; Cerda Na Cor Branca; Cabo de Plastico Na Cor Azul; para Aplicar Verniz;	ATLAS	75,000	5,7500	431,2500	
55	1102741	Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 2 1/2"; Cerda Na Cor Branca; Cabo de Plastico Na Cor Azul; para Aplicar Verniz;	ATLAS	38,000	8,7000	330,6000	
56	1102742	Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 1 Polegada (25mm); Comprimento Total (cabo+chapa+cerdas) de 203mm; Cerda Na Cor Gris (grisalha), Comprimento de 42mm e Espessura de 11mm; Cabo de Plastico, Cerda Natural, Chapa de Fixacao Das Cerdas de Aco, Adesivo Epoxi; para Aplicar Tinta Acrilica e Latex;	ATLAS	38,000	3,9500	150,1000	
57	1102743	Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 2 Polegadas (50mm); Comprimento Total (cabo+chapa+cerdas) de 220mm; Cerda Na Cor Gris (grisalha), Comprimento de 48mm e Espessura de 14mm; Cabo de Plastico, Cerda Natural, Chapa de Fixacao Das Cerdas de Aco, Adesivo Epoxi; para Aplicar Tinta Latex e Acrilica;	ATLAS	38,000	5,8000	220,4000	
58	1102744	Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 2 1/2"; Cerda Na Cor Gris; Cabo de Plastico Na Cor Branca; para Aplicar Tinta;	ATLAS	38,000	7,5000	285,0000	
59	1102745	Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 3 Polegadas (76mm); Comprimento Total (cabo+chapa+cerdas) de 235mm; Cerda Na Cor Gris (grisalha), Comprimento de 48mm e Espessura de 14mm; Cabo de Plastico, Cerda Natural, Chapa de Fixacao Das Cerdas de Aco, Adesivo Epoxi; para Aplicar Tinta Latex e Acrilica;	ATLAS	38,000	12,3000	467,4000	
60	1103732	BROXA RETANGULAR	ATLAS	38,000	17,0000	646,0000	
61	1102746	BROXA REDONDA Broxa para Pintura; de Crina, Formato Redondo; Com Cabo de Madeira; Medindo Tamanho Médio;	ATLAS	38,000	18,9000	718,2000	
63	1103975	ESPATULA PLASTICA	ATLAS	15,000	26,0000	390,0000	
68	1102750	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA PEQUEN 15 x 15 Cm	ATLAS	8,000	11,0100	88,0800	
70	1102752	Desempenadeira; Fabricada Em Aco; do Tipo 03 Cravos; Com Cabo Em Polipropileno; Medindo (12x25)cm, Com Espessura de 0,6mm	ATLAS	8,000	25,0000	200,0000	
71	0240284	CACAMBA DE PINTURA 10L com alça.	VUDCE	15,000	22,0000	330,0000	
72	1102753	ESCOVA DE AÇO Dimensoes: 12mm x 22mm x 175mm Com Cerdas Em Aco; Cabo de Plastico;	ATLAS	12,000	12,5000	150,0000	
73	1102754	APLICADOR PISTOLA PROFISSIONAL	STARFER	8,000	59,0000	472,0000	
75	1102756	ALONGADOR, Alongador para Rolo de Pintura; de Alumínio Polido; Com	ATLAS	8,000	21,5000	172,0000	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

Comprimento de 2 Metros, Tipo Telescópico; Com Diâmetro de 3/4 Polegada; Revestido de Cabo Com Diâmetro de 30 Mm;

78	1102759	Papelão Ondulado	KRAFT	38,000	139,0000	5.282,0000
79	0240293	FUNDO PREPARADOR de parede e piso a base de agua lata 18 litros.	FUTURA	23,000	160,0000	3.680,0000
84	0240297	ESMALTE PU PARA PISCINAS	BRAZILIAN	90,000	325,0000	29.250,0000
118	0240241	LIXA MASSA GRÃO 36,	TATU	125,000	2,8600	357,5000
119	0240242	LIXA MASSA GRÃO 80	TATU	125,000	1,2500	156,2500
120	1102728	LIXA MASSA GRÃO 100	3M	125,000	1,6700	208,7500
121	0240243	LIXA MASSA GRÃO 120	TATU	125,000	0,9000	112,5000
122	1102729	LIXA MASSA GRÃO 150	TATU	125,000	0,9000	112,5000
123	0240244	LIXA MASSA GRÃO 180	TATU	125,000	0,9000	112,5000
124	1102730	LIXA MASSA GRÃO 220	TATU	125,000	0,9000	112,5000
125	0240246	LIXA FERRO GRÃO 36	TATU	125,000	2,9900	373,7500
126	0240247	LIXA FERRO GRÃO 50	TATU	125,000	2,9900	373,7500
127	0240248	LIXA FERRO GRÃO 80	TATU	125,000	2,9900	373,7500
128	0240249	LIXA FERRO GRÃO 120	TATU	125,000	2,9900	373,7500
129	0240251	LIXA MADEIRA GRÃO 60	TATU	125,000	1,5000	187,5000
130	0240252	LIXA MADEIRA GRÃO 80	TATU	125,000	0,9000	112,5000
131	0240253	LIXA MADEIRA GRÃO 100	TATU	125,000	0,9000	112,5000
132	0240254	LIXA MADEIRA GRÃO 120	TATU	125,000	0,9000	112,5000
133	0240255	LIXA MADEIRA GRÃO 150	TATU	125,000	1,3000	162,5000
134	0240256	LIXA MADEIRA GRÃO 180	TATU	125,000	0,9000	112,5000
135	0240258	LIXA MADEIRA GRÃO 220	NORTON	125,000	2,1000	262,5000
136	1102731	Fita Adesiva de Papelaria; Crepe; Medindo (24 Mm x 50 M); Na Cor Azul; para Uso Geral e Protecão para Pintura;	ABRAFIX	37,000	12,5000	462,5000
137	1102732	Fita Adesiva de Papelaria; Papel Rugoso, Crepe; Medindo (48 Mm x 50 M); Na Cor Branca; Resistente;	ABRAFIX	37,000	11,4900	425,1300
141	0240263	ROLO DE PINTURA EM ESPUMA 23CM.	ATLAS	12,000	24,5000	294,0000
143	1102737	ROLO DE PINTURA EM ESPUMA 09CM	ATLAS	12,000	9,8000	117,6000
144	1102738	Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 1 Pol; Cerda Na Cor Branca; Cabo de Plastico Amarelo; para Aplicar Verniz e Stain;	ATLAS	25,000	4,0000	100,0000
145	1102739	Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 1 1/2"; Cerda Na Cor Branca; Cabo de Plastico Na Cor Azul; para Aplicar Verniz;	ATLAS	25,000	5,7500	143,7500



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

147	1102741	Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 2 1/2"; Cerda Na Cor Branca; Cabo de Plastico Na Cor Azul; para Aplicar Verniz;	ATLAS	12,000	8,7000	104,4000
148	1102742	Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 1 Polegadas (25mm); Comprimento Total (cabo+chapa+cerdas) de 203mm; Cerda Na Cor Gris (grisalha), Comprimento de 42mm e Espessura de 11mm; Cabo de Plastico, Cerda Natural, Chapa de Fixacao Das Cerdas de Aco, Adesivo Epoxi; para Aplicar Tinta Acrilica e Latex;	ATLAS	12,000	3,9500	47,4000
149	1102743	Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 2 Polegadas (50mm); Comprimento Total (cabo+chapa+cerdas) de 220mm; Cerda Na Cor Gris (grisalha), Comprimento de 48mm e Espessura de 14mm; Cabo de Plastico, Cerda Natural, Chapa de Fixacao Das Cerdas de Aco, Adesivo Epoxi; para Aplicar Tinta Latex e Acrilica;	ATLAS	12,000	5,8000	69,6000
150	1102744	Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 2 1/2"; Cerda Na Cor Gris; Cabo de Plastico Na Cor Branca; para Aplicar Tinta;	ATLAS	12,000	7,5000	90,0000
151	1102745	Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 3 Polegadas (76mm); Comprimento Total (cabo+chapa+cerdas) de 235mm; Cerda Na Cor Gris (grisalha), Comprimento de 48mm e Espessura de 14mm; Cabo de Plastico, Cerda Natural, Chapa de Fixacao Das Cerdas de Aco, Adesivo Epoxi; para Aplicar Tinta Latex e Acrilica;	ATLAS	12,000	12,3000	147,6000
152	1103732	BROXA RETANGULAR	ATLAS	12,000	17,0000	204,0000
153	1102746	BROXA REDONDA Broxa para Pintura; de Crina, Formato Redondo; Com Cabo de Madeira, Medindo Tamanho Médio;	ATLAS	12,000	18,9000	226,8000
154	1102747	GARFO 23CM Cabo para Rolo de Pintura	ATLAS	5,000	9,8000	49,0000
155	1103975	ESPATULA PLASTICA	ATLAS	5,000	26,0000	130,0000
160	1102750	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA PEQUEN 15 x 15 Cm	ATLAS	2,000	11,0100	22,0200
162	1102752	Desempenadeira; Fabricada Em Aco; do Tipo 03 Cravos; Com Cabo Em Polipropileno; Medindo (12x25)cm, Com Espessura de 0,6mm	ATLAS	2,000	25,0000	50,0000
163	0240284	CACAMBA DE PINTURA 10L com alça.	VUDCE	5,000	22,0000	110,0000
164	1102753	ESCOVA DE AÇO Dimensoes: 12mm x 22mm x 175mm Com Cerdas Em Aco; Cabo de Plastico;	ATLAS	3,000	12,5000	37,5000
165	1102754	APLICADOR PISTOLA PROFISSIONAL	STARFER	2,000	59,0000	118,0000
167	1102756	ALONGADOR, Alongador para Rolo de Pintura; de Alumínio Polido; Com Comprimento de 2 Metros, Tipo Telescópico; Com Diametro de 3/4 Polegada; Revestido de Cabo Com Diametro de 30 Mm;	ATLAS	2,000	37,8000	75,6000
170	1102759	Papelão Ondulado	KRAFT	12,000	139,0000	1.668,0000
171	0240293	FUNDO PREPARADOR de parede e piso a base de agua lata 18 litros.	FUTURA	7,000	160,0000	1.120,0000
176	0240297	ESMALTE PU PARA PISCINAS	BRAZILLIAN	30,000	325,0000	9.750,0000
						78.635,5800

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas decada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**ARARA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** inscrita no CNPJ nº. 20.078.253/0001-95 Inscrição Estadual nº. 310.542.750.119 Com endereço à Rua Major Moura Mattos, 693, Vila Rezende – CEP 14406-528 – Franca/SP, com telefone(s): (16) 3403-3005, e e-mail: vendas@araratintas.com.br ou roberto@rmpregoes.com.br, através de seu (sua) representante legal, a Sr. (a) Luiz Roberto Manacero, CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexa esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Cristais Paulista.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRORESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de

preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

- licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1 Por razão de interesse público;
- 7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

#### **8 DAS PENALIDADES**

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 8.4 Sem prejuízo das cláusulas constantes do Edital, aplica-se inteiramente a presente ARP independentemente de transcrição, considerando o princípio da legalidade e a força normativa da Lei Federal n. 14.133/2021, o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### **9 CONDIÇÕES GERAIS**

- 9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.  
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

Cristais Paulista, 09 de abril de 2025.

O Município de Cristais Paulista  
ELSON GOMES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Arara Comércio De Tintas Ltda**  
Luiz Roberto Manacero  
**Representante da Empresa**

Testemunhas:

Nome: Luciano Gustavo Garcia

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato – Secretaria de Assuntos Rurais e Serviços Urbanos

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Diego Aparecido de Carvalho

Cargo: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA 02541/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL PARCELADA DE MATERIAL DE PINTURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA/SP.

Aos 09 dias do mês de abril de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de CRISTAIS PAULISTA-SP, situado na Av. Antônio Prado, nº 2720– Centro – Cep:14.460-000. E-mail: licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número **45.307.980/0001-08**, através de seu Prefeito Municipal **ELSON GOMES DOS SANTOS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0019/2025, publicada no dia de 09/04/2025, processo administrativo nº 8019/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Preços para a eventual aquisição parcelada de material de pintura no município de Cristais Paulista/SP do município, especificado(s) no(s) item(ns) 93 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 0019/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: **CASA DE TINTAS V.W. LTDA** inscrita no CNPJ nº. 12.369.182/0001-51 Inscrição Estadual nº. 147.387.524.117. Com endereço à Endereço: Av. Professor Alípio de Barros, 763 Jardim Maia, São Paulo/SP, CEP 08.180-000, com telefone(s): 13-99711-1988, e e-mail: leotintas@goldenpregoes.com.br, através de seu (sua) representante legal, a Sr. (a) Vinicius Antônio Morgan Mariano, CPF: XXXXXXXXXXXX.

CASA DE TINTAS V.W. LTDA						
93	0240219	LATEX ACRILICO PREMIUM 18 LITROS	BRASILUX	50,000	89,0000	4.450,0000
						4.450,0000

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexa esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Cristais Paulista.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

#### 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

#### RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
  - 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
  - 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

termos *do edital*, poderá:

- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    - 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 7.4.1 Por razão de interesse público;
  - 7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **8 DAS PENALIDADES**

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

- estabelecidas no edital.
- 8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 8.4 Sem prejuízo das cláusulas constantes do Edital, aplica-se inteiramente a presente ARP independentemente de transcrição, considerando o princípio da legalidade e a força normativa da Lei Federal n. 14.133/2021, o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 9 CONDIÇÕES GERAIS**
- 9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.  
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

Cristais Paulista, 09 de abril de 2025.

O Município de Cristais Paulista  
ELSON GOMES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CASA DE TINTAS V.W. LTDA**  
Vinicius Antônio Morgan Mariano  
Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome: Luciano Gustavo Garcia

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: XXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato – Secretaria de Assuntos Rurais e Serviços Urbanos

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

20



*PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA*  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

Nome: Diego Aparecido de Carvalho  
Cargo: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
CPF: XXXXXXXXXXXX  
Gestor do Contrato – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA 02542/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL PARCELADA DE MATERIAL DE PINTURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA/SP.

Aos 09 dias do mês de abril de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de CRISTAIS PAULISTA-SP, situado na Av. Antônio Prado, nº 2720– Centro – Cep:14.460-000. E-mail: licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número **45.307.980/0001-08**, através de seu Prefeito Municipal ELSON GOMES DOS SANTOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0019/2025, publicada no dia de 09/04/2025, processo administrativo n.º 8019/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Preços para a eventual aquisição parcelada de material de pintura no município de Cristais Paulista/SP, especificado(s) no(s) item(ns) 25 e 117 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 0019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas decada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ nº. 55.836.281/0001-09 Inscrição Estadual nº. 91082330-25. Com endereço à Endereço: Rodovia Hermínio Pennacchi, S/N BRCAO 01, PR 218 CEP: 86.606-850. Rolândia-PR, com telefone(s): (43) 988027388, e e-mail: lvintins.licitacao@outlook.com, através de seu (sua) representante legal, a Sr. (a) Luan Martins, RG: XXXXXXXX Órgão Expedidor: SSP CPF: XXXXXXXXXXXX.

LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
25	0110144	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA BRANCA 18L A BASE DE METILMETACRILATO	MANORT	150,000	260,0000	39.000,0000
117	0110144	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA BRANCA 18L A BASE DE METILMETACRILATO	MANORT	50,000	260,0000	13.000,0000
						52.000,0000

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexoa esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Cristais Paulista.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

#### 4 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRORESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1 Por razão de interesse público;
- 7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8 DAS PENALIDADES**
- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 8.4 Sem prejuízo das cláusulas constantes do Edital, aplica-se inteiramente a presente ARP independentemente de transcrição, considerando o princípio da legalidade e a força normativa da Lei Federal n. 14.133/2021, o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 9 CONDIÇÕES GERAIS**
- 9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

Cristais Paulista, 09 de abril de 2025.

O Município de Cristais Paulista  
ELSON GOMES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal  
Contratante

LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Luan Martins  
Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome: Luciano Gustavo Garcia

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: XXXXXXXXXXXX.

Fiscal do Contrato – Secretaria de Assuntos Rurais e Serviços Urbanos

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Diego Aparecido de Carvalho

Cargo: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CPF: XXXXXXXXXXXX.

Gestor do Contrato – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA 02540/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL PARCELADA DE MATERIAL DE PINTURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA/SP.

Aos 09 dias do mês de abril de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de CRISTAIS PAULISTA-SP, situado na Av. Antônio Prado, nº 2720– Centro – Cep:14.460-000. E-mail: licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número **45.307.980/0001-08**, através de seu Prefeito Municipal **ELSON GOMES DOS SANTOS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0019/2025, publicada no dia de 09/04/2025, processo administrativo n.º 8019/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Preços para a eventual aquisição parcelada de material de pintura no município de Cristais Paulista/SP, especificado(s) no(s) item(ns) 22, 23, 24, 114, 115, 116 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 0019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas decada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PONTO MIX COMERCIAL E SERVICOS EIRELI EPP** inscrita no CNPJ nº. 29.940.579/0001-54 Inscrição Estadual nº. 796.702.898.119. Com endereço à Rua Décio da Silva, nº 251, Lote 32 B - Jd. Nossa Senhora Aparecida - Guarulhos/SP – CEP: 07177-150, com telefone(s): (11) 2411-1106 / (11) 4411-1739, e e-mail: comercial@pontomixcomercial.com.br / novodesafio.comunicacao@gmail.com, através de seu (sua) representante legal, a Sr. (a) Fábio Ap. Pereira Franco, RG: n.º: XXXXXXXXXX Órgão Expedidor: SSP CPF: CPF n.º: XXXXXXXXXX.

PONTO MIX COMERCIAL E SERVICOS EIRELI EPP						
22	0240236	TINTA PARA PISO PREIUM 18 LTS	SupremaCor / Superaçao Industria	75,000	129,9900	9.749,2500
23	0240237	TINTA PARA PISO PREMIUM 3,6 LTS	SupremaCor / Superaçao Industria	113,000	40,0000	4.520,0000
24	1102727	Tinta para Pisos e Pavimentos; Resina Acrilica Estirenada a Base de Solvente 18 litros	SuperVia / Superaçao Industria	75,000	292,0000	21.900,0000
114	0240236	TINTA PARA PISO PREIUM 18 LTS	SupremaCor / Superaçao Industria	25,000	129,9900	3.249,7500
115	0240237	TINTA PARA PISO PREMIUM 3,6 LTS	SupremaCor / Superaçao Industria	37,000	40,0000	1.480,0000
116	1102727	Tinta para Pisos e Pavimentos; Resina Acrilica Estirenada a Base de Solvente 18 litros	SuperVia / Superaçao Industria	25,000	292,0000	7.300,0000
						48.199,0000

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexoa esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

- 3.1 O órgão gerenciador será o Município de Cristais Paulista.
- 3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
- 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- Vedação a acréscimo de quantitativos
- 4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRORESERVA**
- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

- classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1 Por razão de interesse público;
- 7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8 DAS PENALIDADES**
- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

28



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

- nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 8.4 Sem prejuízo das cláusulas constantes do Edital, aplica-se inteiramente a presente ARP independentemente de transcrição, considerando o princípio da legalidade e a força normativa da Lei Federal n. 14.133/2021, o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 9 CONDIÇÕES GERAIS**
- 9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.  
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

Cristais Paulista, 09 de abril de 2025.

O Município de Cristais Paulista  
ELSON GOMES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal  
Contratante

PONTO MIX COMERCIAL E SERVICOS EIRELI EPP  
Fábio Ap. Pereira Franco  
Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome: Luciano Gustavo Garcia

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato – Secretaria de Assuntos Rurais e Serviços Urbanos

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Diego Aparecido de Carvalho

Cargo: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

29



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA 02544/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL PARCELADA DE MATERIAL DE PINTURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA/SP.

Aos 09 dias do mês de abril de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de CRISTAIS PAULISTA-SP, situado na Av. Antônio Prado, nº 2720– Centro – Cep:14.460-000. E-mail: licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número **45.307.980/0001-08**, através de seu Prefeito Municipal **ELSON GOMES DOS SANTOS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0019/2025, publicada no dia de 09/04/2025, processo administrativo nº 8019/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Preços para a eventual aquisição parcelada de material de pintura no município de Cristais Paulista/SP, especificado(s) no(s) item(ns) *1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 77, 81, 82, 83, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 169, 173 e 174* do Termo de Referência, anexo I do *edital de Licitação nº 0019/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas decada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**V.F.F. COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.424.329/0001-61, com Inscrição Estadual sob nº 35.012.010-118, com sede na Rua Coronel Messias Rosa, nº 4951, Bairro Centro, na cidade de Itirapuã-SP, CEP: 14.420-000, com telefone(s): (16) 3146-1114e email kasaraoloja2@gmail.com representada por seu representante legal, Sr. Vinicius Fernandes de Faria Costa, RG: XXXXXXXXXX e do CPF XXXXXXXXXX.

V.F.F. COSTA LTDA						
1	0240219	LATEX ACRILICO PREMIUM 18 LITROS	BRASILUX	150,000	75,0000	11.250,0000
2	0240220	LATEX ACRILICO PREMIUM 3,6 LTS	BRASILUX	150,000	33,0000	4.950,0000
3	1102718	TINTA STANDARD 18LTS	BRASILUX	150,000	87,0000	13.050,0000
4	1102719	TINTA STANDARD 3,6 LTS	BRASILUX	150,000	33,0000	4.950,0000



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

5	1102720	Massas e Complementos para Pintura de Edificação 18 Litros	TOK SUPER	75,000	47,000	3.525,000
6	1102721	Massas e Complementos para Pintura de Edificação 3,6 Litros	TOK SUPER	75,000	22,000	1.650,000
7	1102722	Massa Niveladora; para Ambiente Interno 3,6 Litros	TOK SUPER	75,000	17,000	1.275,000
8	1102723	Massa Niveladora; para Ambiente Interno 18 Litros	TOK SUPER	75,000	19,000	1.425,000
9	0240226	SELADOR ACRILICO DE PAREDES 3,6LTS	TOK SUPER	75,000	20,000	1.500,000
10	0240227	SELADOR ACRILICO PARA PAREDES 18 LTS	TOK SUPER	75,000	55,000	4.125,000
11	0240228	THINNER PARA DILUIÇÃO 5 LTS	ITAQUA	75,000	47,000	3.525,000
12	0240229	THINNER PARA DILUIÇÃO. 1 LT	ITAQUA	75,000	11,000	825,000
13	0240230	THINNER PARA DILUIÇÃO. 18 LTS	ITAQUA	38,000	169,000	6.422,000
14	0240231	THINNER PARA LIMPEZA 18 LTS	ITAQUA	75,000	180,000	13.500,000
15	0240232	THINNER PARA LIMPEZAS LTS	ITAQUA	75,000	55,000	4.125,000
16	0240233	THINNER PARA LIMPEZA. 1 LT	ITAQUA	75,000	11,000	825,000
17	0240218	DILUENTE AGUARRÁS 18 LTS	ITAQUA	38,000	200,000	7.600,000
18	0240234	DILUENTE AGUARRÁS 5 LTS	ITAQUA	75,000	54,000	4.050,000
19	1102724	DILUENTE AGUARRÁS 900 ml	ITAQUA	38,000	9,500	361,000
20	1102725	ESMALTE SINTÉTICO 900 ml	BRASILUX	150,000	17,000	2.550,000
21	1102726	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	BRASILUX	75,000	60,000	4.500,000
77	1102758	PROTETOR DE PISO, Papel Semi-kraft; Composto de Papel Kraft e Aparas de Papel; Em Rolo; Pesando 80g/m <sup>2</sup> ; Medindo 120cm de Largura e 100m de Comprimento; Na Cor Natural; Acondicionado Em Embalagem Apropriada;	R3	75,000	60,000	4.500,000
81	1102761	Massa Niveladora	TOK SUPER	750,000	39,000	29.250,000
82	0240295	MASSA PARA TEXTURA LISA. KG	SUPER TEK	375,000	44,000	16.500,000
83	0240296	MASSA PARA TEXTURA RUSTICA. KG	SUPER TEK	375,000	42,000	15.750,000
94	0240220	LATEX ACRILICO PREMIUM 3,6 LTS	BRASILUX	50,000	33,000	1.650,000
95	1102718	TINTA STANDARD 18LTS	BRASILUX	50,000	87,000	4.350,000
96	1102719	TINTA STANDARD 3,6 LTS	BRASILUX	50,000	33,000	1.650,000
97	1102720	Massas e Complementos para Pintura de Edificação 18 Litros	TOK SUPER	25,000	47,000	1.175,000
98	1102721	Massas e Complementos para Pintura de Edificação 3,6 Litros	TOK SUPER	25,000	22,000	550,000
99	1102722	Massa Niveladora; para Ambiente Interno 3,6 Litros	TOK SUPER	25,000	17,000	425,000
100	1102723	Massa Niveladora; para Ambiente Interno 18 Litros	TOKSUPER	25,000	19,000	475,000



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

101	0240226	SELADOR ACRILICO DE PAREDES 3,6LTS	TOK SUPER	25,000	20,000	500,000
102	0240227	SELADOR ACRILICO PARA PAREDES 18 LTS	TOK SUPER	25,000	55,000	1.375,000
103	0240228	THINNER PARA DILUIÇÃO 5 LTS	ITAQUA	25,000	47,000	1.175,000
104	0240229	THINNER PARA DILUIÇÃO. 1 LT	ITAQUA	25,000	11,000	275,000
105	0240230	THINNER PARA DILUIÇÃO. 18 LTS	ITAQUA	12,000	169,000	2.028,000
106	0240231	THINNER PARA LIMPEZA 18 LTS	ITAQUA	25,000	180,000	4.500,000
107	0240232	THINNER PARA LIMPEZAS LTS	ITAQUA	25,000	55,000	1.375,000
108	0240233	THINNER PARA LIMPEZA. 1 LT	ITAQUA	25,000	11,000	275,000
109	0240218	DILUENTE AGUARRÁS 18 LTS	ITAQUA	12,000	200,000	2.400,000
110	0240234	DILUENTE AGUARRÁS 5 LTS	ITAQUA	25,000	54,000	1.350,000
111	1102724	DILUENTE AGUARRÁS 900 ml	ITAQUA	12,000	9,500	114,000
112	1102725	ESMALTE SINTÉTICO 900 ml	BRASILUX	50,000	17,000	850,000
113	1102726	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	BRASILUX	25,000	60,000	1.500,000
169	1102758	PROTETOR DE PISO, Papel Semi-kraft; Composto de Papel Kraft e Aparas de Papel; Em Rolo; Pesando 80g/m <sup>2</sup> ; Medindo 120cm de Largura e 100m de Comprimento; Na Cor Natural; Acondicionado Em Embalagem Adequada;	R3	25,000	60,000	1.500,000
173	1102761	Massa Niveladora	TOK SUPER	250,000	39,000	9.750,000
174	0240295	MASSA PARA TEXTURA LISA. KG	SUPER TEK	125,000	44,000	5.500,000
						206.725,0000

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexa esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Cristais Paulista.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

### 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRORESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

- 7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1 Por razão de interesse público;
- 7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8 DAS PENALIDADES**
- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 8.4 Sem prejuízo das cláusulas constantes do Edital, aplica-se inteiramente a presente ARP independentemente de transcrição, considerando o princípio da legalidade e a força normativa da Lei Federal n. 14.133/2021, o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 9 CONDIÇÕES GERAIS**
- 9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.  
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

Cristais Paulista, 09 de abril de 2025.

O Município de Cristais Paulista  
ELSON GOMES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal  
Contratante

V.F.F. COSTA LTDA  
Vinicius Fernandes de Faria Costa  
Representante da Empresa



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

34



*PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA*  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

Testemunhas:

Nome: Luciano Gustavo Garcia

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato – Secretaria de Assuntos Rurais e Serviços Urbanos

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Diego Aparecido de Carvalho

Cargo: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000  
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA 02538/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLTRONAS RECLINÁVEIS COM SUPORTE DESTINADAS À SOROTERAPIA E COLETA DE SANGUE COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos 30 dias do mês de abril de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de CRISTAIS PAULISTA-SP, situado na Av. Antônio Prado, nº 2720 – Centro – Cep: 14.460-000. E-mail: licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número **45.307.980/0001-08**, através de seu Prefeito Municipal ELSON GOMES DOS SANTOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0014/2025, publicada no dia de 30/04/2025, processo administrativo n.º 02538/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Preços para a aquisição parcelada de hortifrutifrut para merenda e demais setores da administração municipal, com intuito de atender a demanda das secretarias municipais de educação, esporte e ação social, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 0016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ nº. 32.593.430/0001-50 Inscrição Estadual nº. 90802785-08. Com endereço à Avenida Henrique Mansano, nº1595, Alpes, Londrina/PR, CEP: 86.075-000, com e-mail londrimedihospitalar@gmail.com ou londrimedifinanceiro@gmail.com e telefone (43) 3339-1320, através de seu representante legal o Senhor José Márcio Carrega, CPF nº. XXXXXXXXXX, com os seguintes itens:

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Item 1 - Lote 1: POLTRONA DE MEDICAMENTO	DESCANSO	LIFENOX	20,0	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
TOTAL				20,0		R\$ 16.000,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Cristais Paulista.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

36



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000  
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de

preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000  
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

38



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000  
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

- 7.4.1 Por razão de interesse público;
- 7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **8 DAS PENALIDADES**

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 8.4 Sem prejuízo das cláusulas constantes do Edital, aplica-se inteiramente a presente ARP independentemente de transcrição, considerando o princípio da legalidade e a força normativa da Lei Federal n. 14.133/2021, o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### **9 CONDIÇÕES GERAIS**

- 9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

Cristais Paulista, 30 de abril de 2025.

O Município de Cristais Paulista  
ELSON GOMES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal  
Contratante

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
José Márcio Carrega  
Representante da Empresa



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

39



*PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA*  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000  
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

Testemunhas:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Thaisa Barion Ferreira

Cargo: Secretária de Saúde e Vigilância Sanitária

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Anicler Carrijo Domiciano da Silva

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_